

SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3218-2180  
www.semarh.to.gov.br

SGD: 2026/39009/003564

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6/2026/GEADM

### 1. DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, alínea a, da Lei Nº 14.133, de 2021)

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinatura de ferramenta eletrônica, em plataforma online, destinada à pesquisa, análise e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com acesso mediante login e senha individualizados, para atendimento às necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, visando subsidiar a instrução de processos de contratação pública, incluindo a elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, pesquisas de preços, análises de vantajosidade, gestão e fiscalização contratual, com disponibilização de base de dados atualizada, composta por preços públicos e de mercado, atas de registro de preços, resultados de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como a geração de relatórios técnicos auditáveis, capacitação de usuários e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

#### 1.1. Especificação do produto (Art. 40, §1º, inciso I, da Lei Nº 14.133, de 2021)

A solução a ser contratada deverá consistir no fornecimento de assinatura de ferramenta eletrônica, acessível por meio de plataforma online, destinada à pesquisa, análise e comparação de preços praticados pela Administração Pública, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e funcionais:

- a) Disponibilização de base de dados ampla, atualizada diariamente, contendo preços provenientes de fontes públicas e privadas, incluindo, no mínimo:
- sistemas oficiais de compras governamentais;
  - atas de registro de preços;
  - resultados de licitações, dispensas e inexigibilidades;
  - notas fiscais eletrônicas;
  - tabelas oficiais de referência de preços, quando aplicável.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELLO DE LIMA LELIS EM 24/03/2026 17:02:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TARCISIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ EM 24/03/2026 10:59:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Graziela Ribeiro Duarte EM 24/03/2026 10:33:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2694C7DF02516D1B | SGD:2026/39009/003564



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3218-2180  
www.semarh.to.gov.br

- b)** Permitir a realização de pesquisas por múltiplos critérios, tais como descrição do objeto, códigos padronizados (CATMAT/CATSER ou equivalentes), órgão ou entidade contratante, localidade, período, modalidade de contratação, fornecedor e faixa de preços.
- c)** Possibilitar a comparação de preços e a formação de cesta de preços, com aplicação de métodos matemáticos e estatísticos compatíveis com os normativos vigentes, incluindo a indicação da metodologia adotada.
- d)** Gerar relatórios técnicos detalhados, passíveis de auditoria, contendo identificação das fontes consultadas, data da pesquisa, valores coletados, justificativa do método de cálculo, gráficos comparativos, bem como mecanismos de verificação de autenticidade, quando disponíveis.
- e)** Disponibilizar acesso individualizado por meio de login e senha, com controle de usuários, rastreabilidade das pesquisas realizadas e vedação ao uso compartilhado ou simultâneo em desconformidade com o plano contratado.
- f)** Permitir o armazenamento e histórico das pesquisas realizadas, assegurando a recuperação de dados para fins de controle, fiscalização e prestação de contas.
- g)** Disponibilizar treinamento inicial e capacitação continuada aos usuários indicados pela SEMARH, bem como suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, por canais eletrônicos e remotos.
- h)** Garantir compatibilidade com navegadores e sistemas operacionais amplamente utilizados, permitindo o acesso à plataforma por computadores e dispositivos móveis conectados à internet.
- i)** Assegurar que a solução seja exclusiva para uso institucional da SEMARH, vinculada ao respectivo CNPJ, vedada a cessão, compartilhamento ou utilização por terceiros estranhos à Administração contratante.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELLO DE LIMA LELIS EM 24/03/2026 17:02:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TARCISIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ EM 24/03/2026 10:59:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Graziela Ribeiro Duarte EM 24/03/2026 10:33:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2694C7DF02516D1B | SGD:2026/39009/003564



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3218-2180  
www.semarh.to.gov.br

ITEM	QTD	UNID	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO
01	1	Serviço	39912	Licença de uso de software - Licença de acesso a plataforma banco de preços

## 2. DA JUSTIFICATIVA (Art. 6, Inciso XXIII, alínea b, da Lei Nº 14.133, de 2021)

### 2.1. Contextualização da necessidade

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH possui crescente demanda por processos de contratação pública, decorrente da ampliação de suas atribuições institucionais, da complexidade das ações ambientais e da necessidade contínua de aquisição de bens e serviços para atendimento das áreas administrativas e finalísticas.

A instrução desses processos exige a realização frequente de pesquisas de preços para diversos itens, o que demanda elevado esforço técnico e operacional dos servidores envolvidos, tornando necessária a adoção de solução que proporcione maior agilidade, confiabilidade e eficiência na obtenção de preços praticados pela Administração Pública e pelo mercado.

### 2.2. Contextualização da necessidade

Os meios tradicionais de pesquisa de preços, notadamente plataformas gratuitas e consultas manuais a fornecedores e sítios eletrônicos especializados, apresentam limitações operacionais relevantes, tais como lentidão decorrente do elevado número de acessos simultâneos, instabilidade dos sistemas e ausência de filtros e relatórios consolidados.

Essas limitações comprometem a celeridade da instrução processual e exigem a realização de inúmeros contatos e verificações manuais, especialmente em contratações de serviços ou objetos com número reduzido de fornecedores, o que prolonga excessivamente a fase de pesquisa de mercado.

### 2.3. Riscos decorrentes de pesquisa de preços inadequada

A realização de pesquisa de preços deficiente, incompleta ou excessivamente morosa pode resultar em estimativas de custo inexequíveis ou superfaturadas, ocasionando

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELLO DE LIMA LELIS EM 24/03/2026 17:02:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TARCISIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ EM 24/03/2026 10:59:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Graziela Ribeiro Duarte EM 24/03/2026 10:33:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2694C7DF02516D1B | SGD:2026/39009/003564



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3218-2180  
www.semarh.to.gov.br

prejuízos à Administração Pública e expondo os agentes públicos a questionamentos por parte dos órgãos de controle.

Além disso, a dificuldade de aferição da confiabilidade dos preços coletados impõe a necessidade de ampliação das fontes de dados utilizadas, de modo a assegurar referências fidedignas e compatíveis com a realidade do mercado e das contratações públicas.

#### **2.4. Fundamentação legal da pesquisa de preços**

A pesquisa de preços constitui elemento essencial e obrigatório para a instrução dos procedimentos de licitação e de contratação direta, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor estimado da contratação seja compatível com os valores praticados no mercado, com base em parâmetros diversos, adotados de forma combinada ou não.

Essa exigência foi regulamentada pela Instrução Normativa nº 65/2021, que estabelece a utilização prioritária de sistemas oficiais, contratações públicas similares, tabelas de referência, pesquisas em sítios eletrônicos especializados e bases nacionais de notas fiscais eletrônicas, exigindo a devida justificativa metodológica nos autos do processo.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que a pesquisa de preços não deve se restringir a cotações junto a potenciais fornecedores, devendo abranger fontes diversificadas, conforme os Acórdãos nº 713/2019, nº 2.102/2019 e nº 1.548/2018, todos do Plenário.

#### **2.5. Justificativa da solução tecnológica proposta**

Embora a adoção de múltiplos parâmetros de pesquisa seja necessária para conferir maior robustez ao orçamento estimativo, tal prática pode elevar significativamente o tempo de duração do procedimento e os custos transacionais, caso a Administração não disponha de ferramentas adequadas para a captação, consolidação e análise dessas informações.

Nesse contexto, a contratação de licença de uso de sistema informatizado especializado em pesquisa e comparação de preços, com acesso a base de dados nacional atualizada, revela-se necessária e adequada para subsidiar a elaboração de pesquisas de

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELLO DE LIMA LELIS EM 24/03/2026 17:02:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TARCISIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ EM 24/03/2026 10:59:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Graziela Ribeiro Duarte EM 24/03/2026 10:33:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2694C7DF02516D1B | SGD:2026/39009/003564





preços, a análise de conformidade de valores e a tomada de decisões gerenciais com maior segurança, eficiência e transparência.

A solução tecnológica pretendida permite, entre outras funcionalidades:

- consultas por item e por órgão contratante;
- filtros por localização geográfica;
- acesso a preços oriundos de contratações públicas homologadas;
- geração de relatórios gerenciais e estatísticos auditáveis.

## 2.6. Justificativa da escolha do fornecedor e do enquadramento jurídico

A escolha da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. fundamenta-se na comprovação de que esta é a fornecedora exclusiva do sistema “Banco de Preços”, conforme documentação de exclusividade apresentada, o que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

O objeto pretendido somente pode ser fornecido por empresa que detenha os direitos exclusivos sobre o software, circunstância que inviabiliza a competição e legitima a contratação direta.

## 2.7. Natureza singular do serviço

O serviço a ser contratado apresenta natureza singular, uma vez que o sistema disponibiliza base de dados estruturada com preços praticados por órgãos da Administração Pública, extraídos de licitações adjudicadas e homologadas, permitindo a consolidação, comparação e análise das informações de forma integrada, segura e célere.



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3218-2180  
www.semarh.to.gov.br

Tal solução contribui diretamente para o aprimoramento da governança das contratações públicas no âmbito da SEMARH, assegurando maior eficiência, economicidade, transparência e conformidade legal nos processos de compras e contratações realizados por esta Pasta.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6, Inciso XXIII, alínea c, da Lei Nº 14.133, de 2021)**

#### **3.1. Visão geral da solução**

A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de assinatura de ferramenta eletrônica de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, disponibilizada por meio de plataforma online, acessível via internet, mediante login e senha individualizados por usuário.

A ferramenta tem por finalidade subsidiar os servidores da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, especialmente aqueles vinculados às áreas de planejamento das contratações, compras, administração e finanças, na instrução de processos administrativos de contratação, incluindo licitações, dispensas, inexigibilidades e aditivos contratuais, por meio da realização de pesquisas de preços e comprovação de valores referenciais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos.

#### **3.2. Acesso e vigência**

O acesso à base de dados e às funcionalidades da plataforma será disponibilizado por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência do contrato, para os usuários cadastrados, observadas as condições de uso estabelecidas no plano contratado.

Durante todo o período de vigência, os usuários terão acesso integral às funcionalidades do sistema, conforme especificações constantes da proposta comercial aprovada.

#### **3.3. Funcionalidades e características técnicas**

A solução contempla base de dados nacional, atualizada diariamente, composta por preços públicos válidos e demais informações relevantes, extraídas, entre outras fontes,

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELLO DE LIMA LELIS EM 24/03/2026 17:02:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TARCISIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ EM 24/03/2026 10:59:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Graziela Ribeiro Duarte EM 24/03/2026 10:33:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2694C7DF02516D1B | SGD:2026/39009/003564





de resultados de licitações adjudicadas e homologadas, atas de registro de preços, notas fiscais eletrônicas e contratações públicas similares.

A ferramenta disponibiliza, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) acesso a fontes diversificadas de entes públicos, em âmbito nacional;
- b) consulta a preços de sites de domínio amplo, devidamente identificados;
- c) cotação direta com fornecedores, com envio automatizado de solicitações;
- d) consulta a preços de Notas Fiscais Eletrônicas;
- e) sistema com atualização diária dos dados;
- f) atendimento integral aos parâmetros de pesquisa previstos na legislação vigente, possibilitando a utilização combinada de:
  - preços de sistemas oficiais de compras governamentais;
  - contratações e aquisições realizadas por outros entes públicos;
  - sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
  - cotações diretas com fornecedores;
  - bases nacionais de notas fiscais eletrônicas;
- g) realização de cotações expressas, em lote ou personalizadas;
- h) utilização de filtros avançados de pesquisa, tais como descrição do item, CATMAT/CATSER, órgão contratante, localidade, período, quantidade, unidade de medida, modalidade de licitação, fornecedor, marca, entre outros;
- i) emissão de mapas comparativos de preços;
- j) geração de relatórios técnicos, gerenciais e estatísticos, aptos à instrução processual e à fiscalização;
- k) consulta à competitividade de fornecedores enquadrados como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- l) acesso a mapa de fornecedores, com possibilidade de segmentação e geração de relatórios;
- m) consulta à idoneidade de fornecedores, com verificação de registros em bases oficiais de sanções e penalidades;



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3218-2180  
www.semarh.to.gov.br

- n) verificação automática de inconsistências ou irregularidades nos preços selecionados.

### **3.4. Suporte e capacitação**

Durante todo o período de vigência contratual, os usuários cadastrados terão direito a serviços de suporte técnico (helpdesk) e treinamento, disponibilizados pela contratada, com o objetivo de assegurar a adequada utilização da ferramenta e o pleno aproveitamento de suas funcionalidades.

### **3.5. Abrangência institucional**

A licença de uso da ferramenta será disponibilizada para atendimento das unidades administrativas da SEMARH responsáveis pela instrução dos processos de contratação, permitindo a realização de pesquisas de preços, cotações e consolidação de mapas comparativos, de acordo com as necessidades institucionais.

### **3.6. Enquadramento jurídico da contratação**

Diante das características da solução e da comprovação de que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA é a detentora exclusiva do sistema “Banco de Preços”, conclui-se pela inviabilidade de competição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, Inciso XXIII, alínea d, da Lei Nº 14.133, de 2021)**

A contratação deverá observar todos os requisitos inerentes às contratações públicas, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segurança jurídica, segregação de funções e julgamento objetivo, bem como aqueles previstos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal.

### **4.1. Sustentabilidade**

Considerando que o objeto consiste na contratação de serviço contínuo de natureza intelectual e tecnológica, prestado integralmente em ambiente digital, sem consumo

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELLO DE LIMA LELIS EM 24/03/2026 17:02:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TARCISIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ EM 24/03/2026 10:59:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Graziela Ribeiro Duarte EM 24/03/2026 10:33:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2694C7DF02516D1B | SGD:2026/39009/003564





relevante de recursos naturais ou geração de resíduos físicos, não se aplicam requisitos específicos de sustentabilidade ambiental, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### 4.2. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado, tendo em vista tratar-se de solução tecnológica de natureza específica, vinculada a direitos exclusivos do fornecedor.

#### 4.3. Garantia contratual

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### 4.4. Qualificação técnica

- a) A empresa deverá comprovar experiência prévia na prestação de serviços de acesso a bases de dados de preços públicos, contendo informações atualizadas sobre preços praticados, valores de referência e atas de registro de preços, especialmente voltados à Administração Pública;
- b) A comprovação dar-se-á mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares nos últimos 5 (cinco) anos.

#### 4.5. Capacidade de atendimento

- a) Disponibilização de plataforma digital online, com acesso em tempo real aos dados de preços, por meio de login e senha individualizados;
- b) Capacidade de geração de relatórios personalizados, com aplicação de filtros por produto, serviço, período, região geográfica, unidade da federação, órgão, UASG, entre outros.

#### 4.6. Conformidade legal e segurança da informação

A empresa contratada deverá:





- a) comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente;
- b) demonstrar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas de segurança que assegurem a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas;

#### 4.7. Suporte técnico

Disponibilização de suporte técnico remoto durante o horário comercial, com prazo máximo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas.

#### 4.8. Atualização dos dados

A contratada deverá garantir a atualização periódica e contínua das informações disponibilizadas na plataforma, acompanhando a dinâmica do mercado e das contratações públicas, de modo a preservar a fidedignidade dos preços utilizados como referência.

#### 4.9. Prazo de implantação e vigência

O acesso à plataforma deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Início dos Serviços.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, alínea e, da Lei Nº 14.133, de 2021)

A execução do objeto ocorrerá mediante a disponibilização de acesso remoto à plataforma eletrônica de pesquisa e comparação de preços, via internet, sem necessidade de instalação local de softwares.

#### 5.1. Forma de execução

- a) Liberação de 01 (uma) licença, com 02 (dois) logins e senhas individualizados, para servidores indicados pela Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH;
- b) O acesso deverá permanecer ativo durante toda a vigência contratual.

#### 5.2. Características funcionais da plataforma





A ferramenta deverá, no mínimo:

- permitir pesquisas por palavras-chave e aplicação de filtros (CATMAT/CATSER, período, UF, UASG, SRP, ME/EPP, entre outros);
- disponibilizar acesso aos documentos originais das licitações e às fontes oficiais dos preços;
- gerar relatórios comparativos completos, indicando valores mínimos, máximos, médios e a origem dos dados;
- utilizar como fontes, entre outras, os sistemas Comprasnet, Banco do Brasil, BEC/SP, SINAPI, sites de domínio amplo e cotações diretas com fornecedores;
- apresentar informações sobre datas de adjudicação e homologação;
- permitir personalização de relatórios com identificação institucional da SEMARH.

### 5.3. Condições de Recebimento

- a) O serviço será recebido provisoriamente mediante a disponibilização dos dados de acesso à plataforma;
- b) O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do serviço com as especificações, mediante ateste na nota fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 6.606/2023.

## 6. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 40, §1º, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 2021)

Os serviços serão prestados integralmente de forma remota, por meio de plataforma eletrônica acessível via internet, podendo ser utilizados nas dependências da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH ou em qualquer outro local autorizado, desde que por servidores previamente cadastrados.



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3218-2180  
www.semarh.to.gov.br

O suporte técnico deverá ser disponibilizado em horário comercial, de segunda a sexta-feira, excetuados feriados nacionais.

## **7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (Art. 40, §1º, inciso III, da Lei Nº 14.133, de 2021)**

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, Inciso XXIII, alínea f, da Lei Nº 14.133, de 2021)**

O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- a) O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- b) O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto contratado, e não excluirá nem

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELLO DE LIMA LELIS EM 24/03/2026 17:02:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TARCISIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ EM 24/03/2026 10:59:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Graziela Ribeiro Duarte EM 24/03/2026 10:33:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2694C7DF02516D1B | SGD:2026/39009/003564



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3218-2180  
www.semarh.to.gov.br

reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

As comunicações entre a Secretaria do Meio Ambiente e recursos Hídricos e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

### 8.1. Dos gestores e fiscais de contrato

As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas considerando as seguintes definições: (Decreto nº 6.606, de 2023, art. 26, I, II, III, IV e Parágrafo único)

#### I – GESTOR DO CONTRATO:

Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros

#### II – FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

#### III – FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELLO DE LIMA LELIS EM 24/03/2026 17:02:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TARCISIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ EM 24/03/2026 10:59:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Graziela Ribeiro Duarte EM 24/03/2026 10:33:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2694C7DF02516D1B | SGD:2026/39009/003564



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3218-2180  
www.semarh.to.gov.br

#### IV – FISCALIZAÇÃO SETORIAL:

É o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

O gestor e o fiscal de contrato, bem como seus respectivos substitutos, são representantes da Administração Pública, formalmente designados pelo gestor do órgão contratante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

Para o exercício da função de gestor e de fiscal de contrato, o servidor indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação, deve ser cientificado sobre sua indicação e informado das respectivas atribuições e responsabilidades antes da formalização do ato de designação, que se dará por portaria do Gestor do órgão.

Na indicação de servidor, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

O servidor designado para gestor ou fiscal de contrato deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação ou ser capacitado para o adequado desempenho da função.

As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELLO DE LIMA LELIS EM 24/03/2026 17:02:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TARCISIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ EM 24/03/2026 10:59:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Graziela Ribeiro Duarte EM 24/03/2026 10:33:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2694C7DF02516D1B | SGD:2026/39009/003564



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3218-2180  
www.semarh.to.gov.br

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE (Art. 6, Inciso XXIII, alínea g, da Lei Nº 14.133, de 2021)**

### **9.1. Recebimento:**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 34 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023).

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A responsabilidade pelo recebimento dos serviços ficará a cargo de servidor designado formalmente pela SEMARH, o qual deverá proceder ao atesto da(s) nota(s) fiscal(is).

Os serviços e bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços e bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado de recebimento Definitivo.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELLO DE LIMA LELIS EM 24/03/2026 17:02:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TARCISIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ EM 24/03/2026 10:59:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Graziela Ribeiro Duarte EM 24/03/2026 10:33:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2694C7DF02516D1B | SGD:2026/39009/003564



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3218-2180  
www.semarh.to.gov.br

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9.2. Liquidação:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELLO DE LIMA LELIS EM 24/03/2026 17:02:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TARCISIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ EM 24/03/2026 10:59:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Graziela Ribeiro Duarte EM 24/03/2026 10:33:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2694C7DF02516D1B | SGD:2026/39009/003564



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3218-2180  
www.semarh.to.gov.br

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELLO DE LIMA LELIS EM 24/03/2026 17:02:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TARCISIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ EM 24/03/2026 10:59:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Graziela Ribeiro Duarte EM 24/03/2026 10:33:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2694C7DF02516D1B | SGD:2026/39009/003564



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3218-2180  
www.semarh.to.gov.br

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **9.3. Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização do recebimento definitivo do objeto, conforme seção anterior.

### **9.4. Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O pagamento será efetuado em parcela única, após a execução integral do serviço e mediante atesto da fiscalização, pela Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil - GEORF da SEMARH, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELLO DE LIMA LELIS EM 24/03/2026 17:02:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TARCISIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ EM 24/03/2026 10:59:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Graziela Ribeiro Duarte EM 24/03/2026 10:33:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2694C7DF02516D1B | SGD:2026/39009/003564



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3218-2180  
www.semarh.to.gov.br

Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos exigidos acima;

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta;

Na ausência do fiscal titular de contrato (férias, licença ou em viagem por interesse desta Secretaria), o atesto será dado pelo servidor designado como substituto do fiscal do contrato;

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

É vedada a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do empenho.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6, Inciso XXIII, alínea h, da Lei Nº 14.133, de 2021)**

### **10.1. Forma de seleção do fornecedor**

A seleção do fornecedor dar-se-á por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando que o objeto consiste no fornecimento de ferramenta eletrônica proprietária, com características técnicas específicas, base de dados própria, metodologia exclusiva de coleta, tratamento e consolidação de preços públicos e de mercado, bem como funcionalidades que não admitem substituição por solução equivalente sem prejuízo ao atendimento da necessidade administrativa da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELLO DE LIMA LELIS EM 24/03/2026 17:02:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TARCISIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ EM 24/03/2026 10:59:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Graziela Ribeiro Duarte EM 24/03/2026 10:33:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2694C7DF02516D1B | SGD:2026/39009/003564





A solução pretendida apresenta singularidade técnica, associada à titularidade exclusiva do sistema e de suas bases de dados, inviabilizando a competição em condições de igualdade entre potenciais fornecedores.

## 10.2. Critérios para escolha do fornecedor

A escolha do fornecedor observará os seguintes critérios técnicos e jurídicos:

- a) comprovação de exclusividade na titularidade, comercialização e suporte da ferramenta eletrônica ofertada, por meio de documentação idônea;
- b) compatibilidade integral da solução com as necessidades da SEMARH, especialmente quanto à pesquisa, comparação e consolidação de preços praticados pela Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos;
- c) aderência técnica às especificações do objeto, incluindo funcionalidades de pesquisa avançada, filtros, geração de relatórios, rastreabilidade das fontes e atualização periódica das informações;
- d) regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais aplicáveis;
- e) capacidade técnica e operacional comprovada, mediante atestados de capacidade técnica que evidenciem experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com o objeto contratado;
- f) vantajosidade da contratação, demonstrada por meio de justificativa de preços compatíveis com os valores praticados no mercado para soluções de mesma natureza, observada a razoabilidade econômica da proposta apresentada.

## 10.3. Justificativa da escolha do fornecedor

A escolha da empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. justifica-se pela inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3218-2180  
www.semarh.to.gov.br

que se trata da fornecedora exclusiva da plataforma Banco de Preços, conforme documentação de exclusividade apresentada.

A solução ofertada consiste em ferramenta eletrônica especializada para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com base em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, atas de registro de preços, notas fiscais e demais fontes admitidas pela legislação vigente, atendendo integralmente às exigências da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 65/2021.

A plataforma disponibiliza base de dados ampla, atualizada diariamente, acesso via web com login individualizado, aplicação de filtros avançados e geração de relatórios técnicos auditáveis, características essenciais para a adequada instrução dos processos de contratação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH.

Diante disso, a contratação direta da empresa mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente segura e vantajosa para a Administração, restando devidamente justificada a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação.

#### **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, Inciso XXIII, alínea i, da Lei Nº 14.133, de 2021)**

O valor estimado para a contratação em tela é de R\$ 19.640,00 (dezenove mil, seiscentos e quarenta reais).

#### **12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA (Art. 6, Inciso XXIII, alínea j, da Lei Nº 14.133, de 2021)**

As despesas decorrentes da presente contratação/aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	NATUREZA	FONTE	VALOR
39010 - 18.122.1100.2198	33.90.40-02	500	R\$ 19.640,00

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELLO DE LIMA LELIS EM 24/03/2026 17:02:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TARCISIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ EM 24/03/2026 10:59:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Graziela Ribeiro Duarte EM 24/03/2026 10:33:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2694C7DF02516D1B | SGD:2026/39009/003564



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3218-2180  
www.semarh.to.gov.br

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato e deste TERMO DE REFERÊNCIA;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o artigo nº 91, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo FISCAL DO CONTRATO cujas solicitações e reclamações deverão ser atendidas prontamente, e, quando for o caso, em até 24 (vinte e quatro) horas;

Indicar representante para relacionar-se com a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o responsável pela execução do objeto;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistente no caso vínculo empregatício deles com o CONTRATANTE;

Aceitar quaisquer acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor contratado, conforme o artigo nº 125 da Lei 14.133/21;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELLO DE LIMA LELIS EM 24/03/2026 17:02:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TARCISIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ EM 24/03/2026 10:59:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Graziela Ribeiro Duarte EM 24/03/2026 10:33:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2694C7DF02516D1B | SGD:2026/39009/003564





- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Encaminhar ao contratado a Ordem de Serviço e a nota de empenho conforme prazo estipulado no Termo de Referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, por meio do preenchimento do anexo II e da anotação em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os pontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Atestar o recebimento do serviço, conforme prazos estipulados neste Termo de Referência;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no termo e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## 15. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios edibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.





O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3218-2180  
www.semarh.to.gov.br

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,1 % (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença:
  - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELLO DE LIMA LELIS EM 24/03/2026 17:02:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TARCISIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ EM 24/03/2026 10:59:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Graziela Ribeiro Duarte EM 24/03/2026 10:33:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2694C7DF02516D1B | SGD:2026/39009/003564



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3218-2180  
www.semarh.to.gov.br

penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

O débito resultante de multa poderá ser parcelado, total ou parcialmente, mediante requerimento formal do interessado à Administração Pública, desde que o interessado não esteja inscrito em dívida ativa, conforme regulamentação da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins (art. 324 do Decreto nº 6.606/2023).

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELLO DE LIMA LELIS EM 24/03/2026 17:02:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TARCISIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ EM 24/03/2026 10:59:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Graziela Ribeiro Duarte EM 24/03/2026 10:33:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2694C7DF02516D1B | SGD:2026/39009/003564





A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar as penalidades por eles aplicadas à Ouvidoria-Geral do Estado, para que promova a devida publicidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3218-2180  
www.semarh.to.gov.br

Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (§2º do art. 326 do Decreto nº 6.606/2023, Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos (§2º, do art. 321 do Decreto nº 6.606/2023).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada do serviço e a necessidade de definição clara das obrigações, direitos e responsabilidades das partes.

O contrato será celebrado após a emissão da Nota de Empenho, respeitadas as disposições legais aplicáveis, e sua eficácia ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELLO DE LIMA LELIS EM 24/03/2026 17:02:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TARCISIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ EM 24/03/2026 10:59:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Graziela Ribeiro Duarte EM 24/03/2026 10:33:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2694C7DF02516D1B | SGD:2026/39009/003564



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3218-2180  
www.semarh.to.gov.br

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, período durante o qual deverá ser assegurada a plena disponibilização do acesso à plataforma de pesquisa e comparação de preços, com todas as funcionalidades contratadas.

Considerando que o objeto consiste em serviço contínuo, essencial ao suporte das atividades administrativas e à instrução dos processos de contratação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, mediante termo aditivo, observado o interesse público, a vantajosidade da prorrogação e o limite máximo de até 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação contratual estará condicionada à:

- a) manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada;
- b) comprovação da vantajosidade econômica da continuidade do contrato;
- c) disponibilidade orçamentária e financeira;
- d) manifestação formal da fiscalização do contrato;
- e) inexistência de infrações contratuais que desaconselhem a prorrogação.

Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e administrativa, devidamente formalizada nos autos do processo.

## 18. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA apresentará, tempestivamente, todos os documentos relativos à habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei n.º 14.133/2021;

Documentos relativos à regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira, previsto no art. 69 da Lei n.º 14.133/2021.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELLO DE LIMA LELIS EM 24/03/2026 17:02:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TARCISIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ EM 24/03/2026 10:59:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Graziela Ribeiro Duarte EM 24/03/2026 10:33:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2694C7DF02516D1B | SGD:2026/39009/003564



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-020  
Tel: +55 63 3218-2180  
www.semarh.to.gov.br

## 19. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Assessoria Jurídica da SEMARH, e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência do Secretário.

## 20. DA CONSOLIDAÇÃO E VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado nos termos do inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021 que trata das Licitações e Contratos administrativos e Decreto Estadual nº 6.606/2023 que regulamenta a epigrafada Lei Federal no âmbito do Governo do Estado do Tocantins, declara-se consolidado e validado o presente Termo de Referência pelos seguintes partícipes:

Palmas, 24 de março de 2026.

Elaboração do Termo de Referência,

*Assinatura Eletrônica*

**GRAZIELA RIBEIRO DUARTE**  
Gerente Geral de Administração

De acordo,

*Assinatura Eletrônica*

**TARCÍSIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ**  
Diretor de Administração e Finanças

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

*Assinatura Eletrônica*

**MARCELLO DE LIMA LELIS**  
Secretário de Estado Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELLO DE LIMA LELIS EM 24/03/2026 17:02:58

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TARCISIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ EM 24/03/2026 10:59:57

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Graziela Ribeiro Duarte EM 24/03/2026 10:33:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2694C7DF02516D1B | SGD:2026/39009/003564

